DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 **Ano X | Edição nº 1627** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2
Combustível 2
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Controladoria Geral do Município 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Comunicados

Combustível

Programação de Rota

Cliente: **MUNICIPIO DE BRODOWSKI**

Usuário: **646041**

Data do relatório: **31/08/2026 08:32**

Status: **ROTA**

ESTABELECIMENTOS	GASOLINA COMUM	ETANOL COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
AUTO POSTO JANDAIA (1 KM) **BRODOWSKI-SP** R GENERAL CARNEIRO, 865 - CENTRO	**R$ 6,68** 31/08/2026	**R$ 3,78** 31/08/2026	**R$ 5,89** 31/08/2026	**R$ 6,49** 31/08/2026
LBR AUTO POSTO (1 KM) **BRODOWSKI-SP** AV DOM LUIZ DO A MOUZINHO, 235 - CENTRO	**R$ 6,59** 31/08/2026	**R$ 3,78** 31/08/2026	**R$ 6,78** 31/08/2026	**R$ 7,08** 31/08/2026
POSTO SANTO ANTONIO (1 KM) **BRODOWSKI-SP** RUA DR LUIZ A MOUSINHO, 399 - VILA SIENA	**R$ 0,00** -	**R$ 0,00** -	**R$ 0,00** -	**R$ 0,00** -

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº2.019, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Vice-Diretora da E.M.E.F. "Professora Nair Duarte do Páteo Franzoni" e sobre sua designação para responder, temporariamente, pela Direção da unidade escolar.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da designação da profissional que exercerá a função de Vice-Diretora da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da E.M.E.F. "Professora Nair Duarte do Páteo Franzoni", em razão do afastamento da Diretora titular;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para o exercício da função de Vice-Diretora da E.M.E.F. "Professora Nair Duarte do Páteo Franzoni" a servidora Sonia Aparecida Carreira Rufato, que responderá, cumulativamente, pela Direção da unidade escolar durante o afastamento da Diretora titular, Fernanda Nunes Lopes Puga, permanecendo no exercício dessa atribuição até a designação e o efetivo exercício do Diretor de Escola selecionado por meio do Processo Seletivo vigente para a unidade escolar, ou até ulterior deliberação da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2026.

Brodowski, 01 de setembro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
LUZIA APARECIDA MANI
Secretária Municipal de Educação

.....

Controladoria Geral do Município

Portarias

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 2.018, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidores públicos municipais, em cumprimento a determinação judicial,

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício expedido pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Brodowski, nos autos do Processo Digital nº 1501543-65.2026.8.26.0094, recebido por esta Municipalidade;

CONSIDERANDO, a determinação nele contida, que impõe o afastamento imediato dos servidores abaixo identificados dos cargos que ocupam junto ao Município de Brodowski, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos vencimentos, com revisão de ofício ao término do prazo e cientificação das interessadas para exercício do contraditório em momento diferido;

CONSIDERANDO, o art. 161 da lei complementar N° 319, de 19 de setembro de 2019 que dispõe sobre a substituição do Controlador Geral no caso de licença,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar cumprimento imediato e integral às determinações emanadas do Poder Judiciário, sob pena de responsabilização funcional e de descumprimento de ordem judicial;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE

Art.1º Determinar o afastamento cautelar imediato dos servidores públicos municipais abaixo identificados dos cargos que ocupam junto ao Município de Brodowski, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens funcionais a que fazem jus:

I – M.C.B.B, Matrícula Nº: 3479

II – M.A.G, Matrícula Nº: 37059

Art. 2º O afastamento ora determinado decorre de cumprimento a ordem judicial, nos termos do Ofício referido no preâmbulo desta Portaria, expedido nos autos do Processo Digital nº 1501543-65.2026.8.26.0094, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Brodowski/SP.

Art. 3º Fica assegurado às servidoras afastadas o exercício do contraditório e da ampla defesa em momento diferido, na forma da determinação judicial, ficando desde já cientificadas para tal finalidade, sem prejuízo de notificação individual específica a ser expedida pela Administração para essa comunicação.

Art. 4º Durante o período de afastamento, as servidoras ficam impedidas de exercer as atribuições inerentes aos respectivos cargos, bem como de acessar as dependências físicas, os sistemas informatizados e os documentos relacionados às suas funções, sem prejuízo da percepção integral de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 5º Ao término do prazo fixado no Art. 1º, o afastamento será submetido a revisão de ofício, conforme

nova determinação judicial ou fato superveniente, com a devida comunicação ao Juízo.

Art. 6º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e ao setor de Recursos Humanos a adoção de todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTENOR AMARANTE NETO JÚNIOR
Controlador Interno do Município

.....